



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.169, de 15 de maio de 2014

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Os Anexos II e III da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passam a vigorar com as alterações constantes dos que acompanham este diploma legal.

§ 1º – As alterações procedidas nos Anexos a que se refere o **caput** deste artigo implicam:

I – a extinção de cinquenta e cinco cargos de provimento efetivo de Médico (I, II e III), com jornada de duas horas diárias e dez horas semanais;

II – a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- a) no Grupo Ocupacional A-1: de mais quinze de Assistente em Administração (I, II e III);
- b) no Grupo Ocupacional B-2: de mais dez de Assistente Social (I, II e III);
- c) no Grupo Ocupacional B-3:
 1. de três de Técnico em Conservação e Restauro (I, II e III);
 2. de dois de Museólogo (I, II e III);
 3. de dois de Historiador (I, II e III).
- d) no Grupo Ocupacional B-4: de dois de Técnico em Refrigeração e Climatização (I, II e III);
- e) no Grupo Ocupacional B-5:
 1. de mais vinte de Enfermeiro (I, II e III);
 2. de mais quinze de Médico T6 (I, II e III);
 3. de mais doze de Médico T8-ESF (I, II e III);
 4. de mais cinquenta e cinco de Técnico em Enfermagem (I, II e III);
 5. de mais cinco de Técnico em Higiene Dental (I, II e III);
 6. de mais cinco de Técnico em Radiologia T24 (I, II e III).
- f) no Grupo Ocupacional B-6: de mais um cargo de Engenheiro de Trânsito (I, II e III).

§ 2º – A descrição e as atribuições das carreiras de Técnico em Conservação e Restauro (I, II e III), de Museólogo (I, II e III), de Historiador (I, II e III) e de Técnico em Refrigeração e Climatização (I, II e III) são as que constam dos respectivos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 3º – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa, também, a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º-A** – ...

...

§ 1º –

...

XI – para os servidores titulares do cargo de Técnico em Radiologia T24 (I, II e III), que venham a atuar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) “Dr. José Ivo Alves da Rocha”, o respectivo regime de trabalho de 24 horas semanais poderá, de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência da administração, ser prestado pelo regime de 12 x 84 horas.

...”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 2

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
A-1	Assistente em Administração (I, II e III)	...	260
...
B-2	Assistente Social (I, II e III)	...	75
...
B-3	Técnico em Conservação e Restauro (I, II e III)	Nível Médio Específico em Conservação-Restauração de Bens Culturais, com carga horária mínima de 800 horas.	03
	Museólogo (I, II e III)	Nível Superior (Bacharelado ou Licenciatura) em Museologia	02
	Historiador (I, II e III)	Nível Superior (Bacharelado ou Licenciatura) em História	02
...
B-4	Técnico em Refrigeração e Climatização (I, II e III)	Médio Profissionalizante Técnico em Refrigeração e Climatização (Ar Condicionado) ou Médio Completo, mais Curso Técnico em Refrigeração e Climatização (Ar Condicionado), ambos com carga horária mínima de 800 horas.	02
...
B-5	Técnico em Enfermagem (I, II e III)	...	160
	Técnico em Higiene Dental (I, II e III)	...	13

	Enfermeiro (I, II e III)	...	85
	Médico (I, II e III)	...	35

	Médico T6 (I, II e III)	...	35

...	Técnico em Radiologia T24 (I, II e III)	...	12
...	Médico T8-ESF (I, II e III)	...	27
...
B-6	Engenheiro de Trânsito (I, II e III)	...	03
B-7
TOTAL			2.583

ANEXO III CARGOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS

QUADRO GERAL TABELAS "A-1", "A-2", "A-3", "A-4", "A-5", "A-6" e "A-7" (7)	
PADRÃO	CLASSE
...	...
06	Técnico em Conservação e Restauro I Técnico em Refrigeração e Climatização I
07	Técnico em Conservação e Restauro II Técnico em Refrigeração e Climatização II
08	Técnico em Conservação e Restauro III Técnico em Refrigeração e Climatização III
09	Museólogo I Historiador I
10	Museólogo II Historiador II
11	Museólogo III Historiador III
...	...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 3

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO

CARREIRA: TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO (I, II e III)

NÍVEL: MÉDIO ESPECÍFICO

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES:

- realizar intervenções de conservação-restauração, de maneira direta e indireta, no bem cultural;
- executar as atividades concernentes ao funcionamento da área de conservação-restauração de bens culturais em instituições públicas e privadas;
- realizar exame técnico de conservação-restauração de bens culturais, adotando ações para retardar ou prevenir a deterioração ou os danos em bens culturais;
- realizar treinamentos básicos nas áreas de conservação-restauração de bens culturais, desde que compatíveis com sua escolaridade;
- auxiliar em eventos como seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional e outras atividades de caráter cultural, técnico e científico, na área de conservação-restauração de bens culturais;
- integrar equipes de trabalho de instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades de conservação-restauração de bens culturais, como autarquias, organizações não-governamentais, fundações e outros, realizando atividades compatíveis com sua escolaridade;
- orientar-se pelo absoluto respeito ao valor e significado estético e histórico, bem como à integridade física dos bens culturais que lhes estejam afetos;
- assumir trabalhos que possam realizar com segurança, dentro dos limites de seus conhecimentos e dos equipamentos de que dispõem, a fim de não causar danos aos bens culturais, ao meio ambiente ou aos seres humanos;
- sempre que for necessário ou adequado, consultar especialistas de qualquer das atividades que lhes complementem a atuação, envolvendo-os em ampla troca de informações.

FORMAÇÃO ESCOLAR:

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO ESPECÍFICO EM CONSERVAÇÃO-RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 800 HORAS.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: MUSEÓLOGO

CARREIRA: MUSEÓLOGO (I, II e III)

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

- ensinar a matéria Museologia, nos seus diversos conteúdos, em todos os graus e níveis, obedecendo as prescrições legais;
- planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos Museus e de instituições afins;
- executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus;
- solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento específico;
- coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico;
- planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais;
- promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos;
- definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções;
- informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do País ou para o exterior;
- dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de museologia nas instituições governamentais da administração direta e indireta, bem como em órgãos particulares de idêntica finalidade;
- prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia;
- realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade;
- orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoa das áreas de Museologia e Museografia, como atividades de extensão;
- orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, bem como nelas fazer-se representar.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 4

FORMAÇÃO ESCOLAR:

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (BACHARELADO OU LICENCIATURA) EM MUSEOLOGIA

DESCRIÇÃO DA CLASSE: HISTORIADOR

CARREIRA: HISTORIADOR (I, II e III)

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

- analisar bens e documentos, avaliando e definindo o seu valor histórico para a sua preservação, objetivando assegurar a construção do acervo histórico;
- responder pela recepção, guarda, direcionamento e monitoramento dos documentos, avaliando sua temporalidade, para subsidiar as ações da administração municipal, quanto a Preservação do Patrimônio Histórico;
- avaliar a temporalidade dos documentos recepcionados e arquivados;
- participar da comissão de avaliação da temporalidade de documentos;
- orientar quanto à aplicação do Código de Classificação de Documentos e de Temporalidade, dirimindo dúvidas;
- orientar quanto aos procedimentos de seleção dos documentos, para subsidiar a comissão de avaliação, no sentido de autorizar a eliminação de documentos ou acompanhar a destinação final de documentos;
- fazer triagens, avaliações das Unidades de Interesse de Preservação do Município, com relação à qualidade da presença na paisagem e significado social (valor histórico);
- formular metodologia para desenvolvimento de pesquisas, envolvendo sua área de atuação, do setor do patrimônio histórico;
- desenvolver procedimento e instrumentos (formulários, questionários) para coleta, tratamento, análise de dados e documentos para a realização de pesquisas;
- planejar, coordenar a execução das atividades de pesquisa e os seus resultados;
- elaborar diagnóstico e levantamento de dados históricos referentes à área de atuação, para subsidiar as ações do planejamento;
- acompanhar estagiários, com a finalidade de desenvolver o conhecimento prático;
- realizar vistorias e/ou levantamentos *in loco* nos trabalhos desenvolvidos;
- desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR:

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (BACHARELADO OU LICENCIATURA) EM HISTÓRIA

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CARREIRA: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (I, II e III)

NÍVEL: MÉDIO

GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

- avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar condicionado;
- especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação;
- instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;
- carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;
- realizar testes nos sistemas de refrigeração;
- executar a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos, localizando e identificando defeitos e suas causas, substituindo ou reparando as peças, deixando-os em perfeitas condições de uso.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- calcular a carga térmica: avaliar o ambiente (local) de instalação; dimensionar o ambiente (local) da instalação; identificar fontes de calor; elaborar relatório com dados do local de instalação; especificar a capacidade do equipamento de ventilação ou refrigeração;
- especificar materiais e acessórios de ventilação e refrigeração;
- definir tipo, modelo, tensão e fonte de alimentação do equipamento para instalação;
- analisar projeto de instalação;
- avaliar local do equipamento para instalação;
- pesquisar catálogos de fabricantes;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 5

- requisitar materiais e conferir materiais requisitados;
- instalar equipamentos de ventilação e refrigeração: selecionar ferramentas e equipamentos; medir o local de instalação para posicionamento do equipamento; interpretar normas e procedimentos para instalação dos equipamentos; instalar tubulações e drenos; interligar unidades evaporadoras e condensadoras; efetuar instalações elétricas;
- instalar ramais de dutos: marcar posições (ou local de instalação) de ramais de dutos; confeccionar peças (dutos); montar peças (dutos); fixar peças (dutos); acoplar juntas elásticas de vibração; acoplar registros de regulagem de ar; fixar grelhas de insuflamento e retorno; efetuar isolamento térmico dos ramais de dutos; calafetar juntas de conexão;
- montar tubulações de refrigeração: estabelecer percurso da instalação; dimensionar comprimentos das tubulações conforme percurso; nivelar tubulações e equipamentos; fixar tubulações; soldar tubos e conexões; efetuar pré-limpeza da tubulação; tamponar tubulações; pressurizar tubulação com nitrogênio; monitorar pressão manométrica; identificar vazamentos; corrigir vazamentos; efetuar isolamento térmico da tubulação;
- aplicar vácuo em sistemas de refrigeração: despressurizar o sistema; conectar bomba de vácuo ao sistema; instalar vacuômetro; monitorar pressão do vácuo; desmontar equipamentos de vácuo;
- carregar os sistemas de refrigeração com fluido refrigerante: conectar manômetros de alta e baixa pressão; conectar cilindro de fluido refrigerante; expurgar o ar da mangueira dos manômetros; abrir válvulas de serviço do equipamento; injetar fluido refrigerante; controlar a pressão do fluido refrigerante;
- realizar testes nos sistemas de refrigeração: verificar condições de alimentação elétrica dos equipamentos; acionar os equipamentos (motores e compressores); verificar o sentido de rotação dos motores elétricos; controlar variáveis do sistema de refrigeração (tensão e corrente elétricas e pressão monométrica); monitorar o superaquecimento e sub-resfriamento; monitorar o funcionamento dos dispositivos de proteção e controle; desconectar garrafas de gás e manômetro; preencher relatório de testes; apresentar equipamento instalado; orientar o usuário quanto ao funcionamento do sistema;
- executar a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos, localizando e identificando defeitos e suas causas, substituindo ou reparando as peças, deixando-os em perfeitas condições de uso;
- utilizar recursos de informática;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FORMAÇÃO ESCOLAR:

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Médio Profissionalizante Técnico em Refrigeração e Climatização (Ar Condicionado) ou Médio Completo + Curso Técnico em Refrigeração e Climatização (Ar Condicionado), ambos com carga horária mínima de 800 horas.

LEI "R" Nº 60, de 14 de maio de 2014

Institui a Semana do Jovem Empreendedor no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Semana do Jovem Empreendedor no Município, a ser comemorada na segunda semana do mês de março.

Art. 2º – A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Art. 3º – Na Semana do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo-se a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo e a capacitação de lideranças.

Parágrafo único – Na semana do Jovem Empreendedor, o Município outorgará homenagem e premiação às iniciativas relevantes dos jovens empreendedores do ano.

Art. 4º – As despesas com a execução da presente Lei, se houverem, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 6

DECRETO Nº 363, de 14 de maio de 2014

Autoriza o funcionamento da empresa Embatol Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. em horário especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o parágrafo único do artigo 143 da Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas do Município),

considerando que a empresa Embatol Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. encontra-se instalada em área com características adequadas para a atividade industrial e que o seu funcionamento além do horário previsto no artigo 142 da Lei nº 1.946/2006 atenderá o interesse público, conforme demonstrado nos documentos e pareceres que integram o Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 13.057, de 10 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a empresa Embatol Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.301.650/0001-56, Cadastro Municipal nº 971204, com sede na Rua Antonio Comarella, 450, Centro Industrial Moveleiro, em Toledo, PR, autorizada a funcionar em horário especial integral de 24 horas/dia, devendo adotar medidas para evitar eventual emissão de ruídos e demais formas de poluição, a fim de preservar o sossego público, nos termos do Código de Posturas do Município e demais legislação pertinente.

Parágrafo único – No Alvará de Licença a ser expedido na forma do disposto no **caput** deste artigo, deverão constar as obrigações e exigências a serem atendidas pela empresa para a preservação do sossego público a partir das 22 horas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 364, de 14 de maio de 2014

Altera o Decreto nº 265/2003, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos para o provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem o artigo 23 da Lei nº 1.821/1999, o artigo 20 da Lei nº 2.074/2011, a Lei “R” nº 1/2010 e respectivas alterações e os demais dispositivos legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 265, de 29 de abril de 2003, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos para o provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo, com as modificações procedidas posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** – A homologação das inscrições dar-se-á dez dias após o seu encerramento, mediante publicação em órgão oficial do Município.

...

Art. 10 – Do resultado das provas e/ou do resultado final, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estipulado em Edital.

...

Art. 11 – ...

I – maior idade;

II – maior nota na prova prática, em se tratando de concurso para cargos em que haja prova prática;

III – maior nota na prova de conhecimentos específicos, no caso de não ser exigida prova prática;

IV – persistindo o empate, maior nota na prova de conhecimentos gerais, na hipótese de não ser exigida prova prática, nem prova de conhecimentos específicos;

V – se ainda persistir o empate, após aplicados os critérios previstos nos incisos anteriores, o desempate dar-se-á pela maior nota na redação.

...”

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 1º do artigo 10 do Decreto nº 265, de 29 de abril de 2003, acrescido pelo Decreto nº 164, de 14 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 233, de 14 de maio de 2014

Designa **Raquel Cassol da Silva** para as funções de Gestora responsável pelo Convênio nº 013/2014-SEDS, referente ao Projeto Liberdade Cidadã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Memorando



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 7

nº 125, de 13 de maio de 2014, da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Raquel Cassol da Silva**, assistente social, inscrita no CRESS sob nº 6768-PR/11ª Região, portadora do CPF nº 011.759.411-31, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, para as funções de Gestora responsável pelo Convênio nº 013/2014-SEDS, referente ao Projeto Liberdade Cidadã.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 234, de 15 de maio de 2014

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Jairo da Silva Reis**, do cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção I, Grupo Ocupacional B-4, a contar de 12 de maio de 2014, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 16.704, de 12 de maio de 2014;

II – **Angela Maria Oliveira da Silva**, do segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de 14 de maio de 2014, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 16.898, de 13 de maio de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 235, de 15 de maio de 2014

Exonera, a pedido, **Adiléia Vicente Menoli** do cargo de Médico T4 I – Ginecologista/Obstetra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 17.240, de 15 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Adiléia Vicente Menoli** do cargo de Médico T4 I – Ginecologista/Obstetra, Grupo Ocupacional B-5, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 236, de 16 de maio de 2014

Aposenta, por tempo de contribuição, o servidor **José Maria de Lara** no cargo de Carpinteiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 17.119, de 14 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por tempo de contribuição, o servidor **José Maria de Lara** no cargo de Carpinteiro I, Grupo Ocupacional B-4, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência “O” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.073,45 (dois mil e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 8

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 237, de 16 de maio de 2014

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Gladis Eldi Dagani** no segundo cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 17.405, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Gladis Eldi Dagani** no segundo cargo de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência “S” da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.416,77 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 240, de 19 de maio de 2014

Exonera, a pedido, **Rozicleide Aparecida da Silva Santos** do cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso

I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 17.540, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Rozicleide Aparecida da Silva Santos** do cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 16 de maio de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

OBJETO: seleção de propostas visando contratação de empresa para confecção de 120.000 (cento e vinte mil) formulários contínuos “Notas Fiscais de Produtor Rural”, para a Secretaria da Fazenda do Município de Toledo – PR. **DATA DE ABERTURA:** 03 DE JUNHO DE 2014, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2014

OBJETO: contratação de empresa especializada em sistema de alarmes para locação e instalação de equipamentos e serviço de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva de alarmes (conforme especificações técnicas – Anexo VIII) pelo período de 12 (doze) meses, nos locais abaixo relacionados do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 05 de JUNHO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2014

OBJETO: seleção de propostas visando execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação do Posto de Saúde do Jardim Panorama, localizado na Travessa Itararé, Lote Urbano nº 239 da Quadra nº 969 do Loteamento Vila Panorama, neste município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 06 de JUNHO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 60.827,44 (sessenta mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

PROPONENTE: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

ENDEREÇO: Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 183, Bloco C, Ap. 301, Centro – CIDADE: FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Softwares para uso da Secretaria de Planejamento Estratégico: "Altoqi Hidros V4, módulo de incêndio e módulo gás; Altoqi Lumine V4, módulo cabeamento estruturado", conforme orçamento e discriminação dos softwares, anexos ao processo. VALOR MÁXIMO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, após entrega do produto mediante apresentação de nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto PRAZO DE ENTREGA: A Licença deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

EXTRATO CONTRATO Nº 0386/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Softwares para uso da Secretaria de Planejamento Estratégico: "Altoqi Hidros V4, módulo de incêndio e módulo gás; Altoqi Lumine V4, módulo cabeamento estruturado", conforme orçamento e discriminação dos softwares, anexos ao processo. VALOR MÁXIMO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Contrato firmado em 06 de maio de 2014, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2014.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 27 de maio de 2014, às 8h30**, comparecerá perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2014**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia 22 de maio de 2014, às 18:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, objetivando o recebimento de propostas das entidades e da população, e apresentação das propostas da municipalidade para a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde vem através deste para convidar os interessados para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2014**, que será realizado no dia **27 de MAIO de 2014 – terça-feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente

DENISE HELENA SILVA LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS
Secretária de Saúde de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 10

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 03/07/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8344	279270F000030243	05/05/2014	74550
AAH5757	279270F000030236	04/05/2014	74550
ABF0215	279270F000030202	03/05/2014	74550
ABJ3064	279270F000030205	03/05/2014	74550
ABW6513	279270F000030280	06/05/2014	74550
ABY8922	279270F000030219	04/05/2014	74550
ACD5444	279270F000030210	04/05/2014	74550
ACL5710	279270F000030188	03/05/2014	74550
ACP9340	279270F000030238	04/05/2014	74630
ADE4443	279270F000030207	04/05/2014	74550
ADE4443	279270F000030311	06/05/2014	74550
ADG4497	279270F000030259	05/05/2014	74550
AEB0075	279270F000030220	04/05/2014	74550
AEB0075	279270F000030222	04/05/2014	74550
AEP5088	279270F000030227	04/05/2014	74550
AEP5088	279270F000030234	04/05/2014	74550
AFI9581	279270F000030290	06/05/2014	74550
AGO9587	279270A000045415	10/05/2014	73662
AGR8406	279270F000030282	06/05/2014	74550
AHU0552	279270F000030279	06/05/2014	74550
AHW0401	279270F000030179	03/05/2014	74550
AHW0401	279270F000030174	03/05/2014	74550
AIB0656	279270F000030286	06/05/2014	74550
AID1585	279270F000030315	06/05/2014	74550
AID1585	279270F000030305	06/05/2014	74550
AIH6158	279270F000030168	03/05/2014	74550
AIL2300	279270F000030251	05/05/2014	74550
AIL5427	279270F000030239	04/05/2014	74550
AIO2114	279270A000045414	09/05/2014	73662
AIT2102	279270F000030214	04/05/2014	74550
AIT2102	279270F000030211	04/05/2014	74550
AJE3600	279270F000030217	04/05/2014	74630
AJU0574	279270F000030175	03/05/2014	74550
AJW3159	279270F000030314	06/05/2014	74550
AJY8288	279270F000030316	06/05/2014	74550
AKE8420	279270F000030257	05/05/2014	74630
AKE8420	279270F000030260	05/05/2014	74550
AKQ3215	279270F000030206	03/05/2014	74630
AKT5233	279270F000030199	03/05/2014	74550
AKV6883	279270F000030312	06/05/2014	74630
ALC5925	279270F000030267	05/05/2014	74550
ALJ4905	279270F000030171	03/05/2014	74550
ALJ4905	279270F000030170	03/05/2014	74550
AMA6618	279270F000030212	04/05/2014	74550
AMN4730	279270F000030301	06/05/2014	74550
AMN4730	279270F000030303	06/05/2014	74550
ANC4911	279270F000030273	05/05/2014	74550
AOA3413	279270A000042250	12/05/2014	58350
AOA3413	279270A000042249	12/05/2014	60760
AOC3433	279270F000030285	06/05/2014	74550
AOZ3003	279270F000030293	06/05/2014	74550
APD6525	279270F000030288	06/05/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 11

APK5280	279270A000043092	15/05/2014	73662
APP7268	279270F000030187	03/05/2014	74550
APT4743	279270F000030192	03/05/2014	74550
APY4551	279270A000045281	12/05/2014	73662
AQC3504	279270F000030308	06/05/2014	74550
AQH0202	279270F000030195	03/05/2014	74550
AQK5192	279270F000030185	03/05/2014	74550
AQP3462	279270F000030255	05/05/2014	74550
AQR3299	279270F000030253	05/05/2014	74550
AQU7678	279270A000043090	08/05/2014	54600
AQZ3639	279270F000030228	04/05/2014	74550
ARM4304	279270F000030266	05/05/2014	74550
ARO9135	279270F000030289	06/05/2014	74550
ARR3501	279270F000030277	06/05/2014	74550
ARS3610	279270F000030302	06/05/2014	74550
ARU3076	279270F000030258	05/05/2014	74550
ASD2667	279270F000030270	05/05/2014	74550
ASD3004	279270F000030296	06/05/2014	74550
ASD6370	279270F000030237	04/05/2014	74550
ASE6429	279270F000030310	06/05/2014	74550
ASG4419	279270F000030278	06/05/2014	74550
ASH9134	279270F000030249	05/05/2014	74550
ASL1697	279270F000030203	03/05/2014	74630
ASL8932	279270F000030240	04/05/2014	74550
ASN1261	279270F000030196	03/05/2014	74550
ASU5589	279270F000030247	05/05/2014	74550
ATN5641	279270F000030246	05/05/2014	74550
ATP1616	279270F000030276	06/05/2014	74550
ATP5706	279270F000030178	03/05/2014	74550
ATS3292	279270F000030265	05/05/2014	74550
ATT7213	279270F000030233	04/05/2014	74550
ATV3193	279270F000030194	03/05/2014	74550
ATZ4180	279270F000030218	04/05/2014	74550
AUB1469	279270F000030231	04/05/2014	74630
AUE2752	279270F000030204	03/05/2014	74550
AUF1802	279270F000030229	04/05/2014	74550
AUI6369	279270A000043093	15/05/2014	57200
AUI6369	279270A000043094	15/05/2014	58350
AUK4621	279270F000030230	04/05/2014	74550
AUM9461	279270F000030183	03/05/2014	74550
AUO3179	279270F000030256	05/05/2014	74550
AUR3073	279270F000030209	04/05/2014	74550
AUT0609	279270F000030198	03/05/2014	74630
AVF1942	279270F000030291	06/05/2014	74550
AVI4907	279270F000030287	06/05/2014	74550
AVV2329	279270F000030226	04/05/2014	74550
AWJ2467	279270F000030318	06/05/2014	74550
AWR3298	279270A000045413	06/05/2014	52070
AWS1002	279270F000030298	06/05/2014	74550
AWT0596	279270A000042247	12/05/2014	57380
AXB0928	279270F000030304	06/05/2014	74550
AXO5371	279270F000030250	05/05/2014	74550
AXR8797	279270F000030245	05/05/2014	74550
AXW9862	279270F000030313	06/05/2014	74550
AXX4255	279270F000030189	03/05/2014	74550
AZA0288	279270F000030317	06/05/2014	74550
AZP0609	279270A000043095	15/05/2014	73662
BAK6157	279270F000030297	06/05/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 12

BEK2616	279270F000030182	03/05/2014	74550
BEM6941	279270F000030281	06/05/2014	74550
BEO0660	279270F000030235	04/05/2014	74630
BGC4261	279270F000030295	06/05/2014	74550
BNG8153	279270F000030223	04/05/2014	74550
BOH1743	279270F000030190	03/05/2014	74550
BRK4427	279270F000030294	06/05/2014	74550
BST9646	279270F000030274	05/05/2014	74630
BST9646	279270F000030268	05/05/2014	74630
CBQ3584	279270F000030254	05/05/2014	74550
CEX7579	279270F000030213	04/05/2014	74630
CJR1301	279270F000030215	04/05/2014	74550
COP2250	279270F000030216	04/05/2014	74550
CQC9408	279270F000030275	05/05/2014	74550
CRD0745	279270F000030208	04/05/2014	74550
CRE5855	279270F000030284	06/05/2014	74550
CSY0806	279270F000030264	05/05/2014	74550
CWB4588	279270F000030283	06/05/2014	74550
CYZ8128	279270F000030191	03/05/2014	74550
DFY0916	279270F000030269	05/05/2014	74550
DHL0007	279270F000030232	04/05/2014	74550
DIB1604	279270F000030252	05/05/2014	74550
DIF9130	279270F000030172	03/05/2014	74550
DJE4852	279270F000030176	03/05/2014	74550
DPN3219	279270F000030224	04/05/2014	74630
DQI7511	279270F000030261	05/05/2014	74550
DQM3864	279270F000030242	05/05/2014	74550
DSF4068	279270F000030262	05/05/2014	74550
HBU4024	279270F000030225	04/05/2014	74550
HQZ5473	279270F000030299	06/05/2014	74550
HRA5535	279270F000030248	05/05/2014	74550
HSG9662	279270F000030300	06/05/2014	74550
ICN3883	279270F000030292	06/05/2014	74550
JCO1964	279270F000030263	05/05/2014	74630
JLJ4700	279270F000030307	06/05/2014	74550
JML3469	279270F000030186	03/05/2014	74550
JNE5717	279270F000030193	03/05/2014	74550
JRY3237	279270A000045416	10/05/2014	73662
JUD3989	279270A000045417	12/05/2014	73662
JYA4489	279270A000043091	13/05/2014	55411
JZL7890	279270F000030306	06/05/2014	74550
KGH4747	279270F000030169	03/05/2014	74550
KKQ4477	279270F000030173	03/05/2014	74550
LBW0864	279270F000030244	05/05/2014	74550
LVA4915	279270F000030177	03/05/2014	74550
LXB7942	279270F000030201	03/05/2014	74550
MEA9862	279270F000030221	04/05/2014	74550
MEX2010	279270F000030180	03/05/2014	74550
MGV5940	279270F000030271	05/05/2014	74550
MGV5940	279270F000030200	03/05/2014	74550
MHJ9073	279270F000030184	03/05/2014	74550
MHJ9073	279270F000030181	03/05/2014	74630
MNS5995	279270F000030241	05/05/2014	74550
MNU0220	279270F000030272	05/05/2014	74550
MUZ6070	279270F000030309	06/05/2014	74550
NLW0220	279270F000030197	03/05/2014	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 13

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 02/07/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY1907	279270A000045277	08/05/2014	51851
ACW9382	279270A000045261	05/05/2014	54870
AEU4725	279270A000045286	13/05/2014	51851
AFW9087	279270A000045269	07/05/2014	54600
AJO9565	279270A000045280	12/05/2014	73662
AJP0627	279270A000045264	06/05/2014	60501
AMR2448	279270A000045725	29/04/2014	51851
AOW8180	279270A000045265	06/05/2014	60501
APC5932	279270A000045273	08/05/2014	61300
APW2653	279270A000045728	08/05/2014	58433
APX1545	279270A000045262	06/05/2014	60501
AQB3396	279270A000045729	08/05/2014	58433
ARF8471	279270A000045263	06/05/2014	60501
ARIS850	279270A000045268	07/05/2014	54600
ARK5079	279270A000045276	08/05/2014	51851
AVE3952	279270A000045270	08/05/2014	73662
AVG5624	279270A000045726	02/05/2014	58270
AWE7329	279270A000045266	06/05/2014	60501
AXY4743	279270A000045272	08/05/2014	61300
BBB3381	279270A000045730	08/05/2014	57463
CEY1828	279270A000045271	08/05/2014	51851
CYU5865	279270A000045731	08/05/2014	61810
HOT4557	279270A000045279	08/05/2014	51851
HZC7875	279270A000043089	08/05/2014	51851
IIB2636	279270A000045267	06/05/2014	60501
JUH3801	279270A000045724	29/04/2014	73662
MBN1216	279270A000045260	06/05/2014	55500
MBU6893	279270A000045733	08/05/2014	58780
NUP7097	279270A000045732	08/05/2014	73662

COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Convênio MAPA Aquisições de Equipamentos Agropecuários	09/05/2014	145.500,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Convênio MAPA – Pavimentação Estrada Rural Vila Nova /Flórida	14/05/2014	121.875,00
Fundo Nacional de Saúde	Bloco de Investimento – Unidade Básicas de Saúde (UBS) Loteamento Cosmos	07/05/2014	307.200,00
Fundo Nacional de Saúde	PAB/SUS Variável Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	06/05/2014	18.700,00
Fundo Nacional de Saúde	Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde	06/05/2014	28.309,41
Fundo Nacional de Saúde	Programa de Qualificação de UBS – Reforma Centro de Saúde	06/05/2014	72.633,48
Fundo Nacional de Saúde	CPAS IN – Incentivo ao Custeio dos Centros de AT. Psicossocial (PI)	06/05/2014	30.000,00
Fundo Nacional de Saúde	Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde	07/05/2014	28.309,41
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios	09/05/2014	2.724.366,86
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	09/05/2014	7.149,56
Fundo Nacional de Saúde	Bloco MC e AC Ambulatorial – Rede de Saúde Mental	13/05/2014	72.866,25
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Piso Básico Fixo(SUAS) – CRAS	13/05/2014	36.000,00
Fundo Nacional de Assistência Social	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) – PBF	14/05/2014	8.991,66
Fundo Nacional de Assistência Social	Componente para Qualificação da Gestão IGD SUAS	14/05/2014	2.429,65
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Piso Fixo Média Complexidade (SUAS)	14/05/2014	13.732,98
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Piso Fixo Média Complexidade (SUAS)	14/05/2014	19.700,00
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Piso de Alta Complexidade II (SUAS)	14/05/2014	10.000,00
NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 20 de maio de 2014

Edição nº 1.010

Página 14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 63, de 19 de maio de 2014

Designa vereador para conduzir o veículo da Câmara e representar o Poder Legislativo na Reunião Pública Fracking: A Exploração do Gás do Xisto no Paraná e seus múltiplos I-M-P-A-C-T-O-S a Vida, em Curitiba-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria designa vereador, para conduzir veículo da Câmara placa AXS-3321 e representar o Poder Legislativo na Reunião Pública Fracking: A Exploração do Gás do Xisto no Paraná e seus múltiplos I-M-P-A-C-T-O-S a Vida, em Curitiba-PR, no dia 20 de maio de 2014, com saída no dia 19 e retorno no dia 20 à tarde.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, fica designado o Vereador Tita Furlan, a quem será concedido adiantamento para cobertura de despesas com combustível, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o qual prestará contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2014.

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.